

DECRETO N.º 278, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a efetivação de ACE – Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, especialmente o art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO haver o Congresso Nacional promulgado a Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, que alterou a redação do Art. 198 da Constituição Federal, acrescentando-lhe os §§ 4º, 5º e 6º, bem como o disposto no Art. 2º e Parágrafo Único da mesma EC n.º 51/2006, que disciplina que os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS ou de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação;

CONSIDERANDO que existem Agentes de Combate às Endemias no âmbito da administração municipal de Várzea Alegre que já se submeteram a processo seletivo e de treinamento realizado com apoio da Coordenação Geral das Endemias FUNASA/ESTADO, com aproveitamento satisfatório;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade premente de ser regularizada a situação funcional desses agentes, efetivando-os e estabilizando-os em face dos normativos constitucionais, sendo isto matéria da competência privativa do Chefe do Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica, conforme as disposições da EC 51/2006, estabilizado e efetivado no serviço público deste Município, na lotação em que se encontra e mantido o mesmo nível salarial da categoria, o Agente de Combate às Endemias **JOAQUIM CLEITON ALVES DE OLIVEIRA** – Portador do RG N.º. 50749002 e CPF N.º. 024.886.663-00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 11 de abril de 2022.



JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

CNPJ: 07.539.273/0001-58

PUBLICADO	
no Diário Oficial dos Municípios do	Estado do Ceará (APRECE),
n.º <u>2932</u>	de <u>12</u> / <u>04</u> / <u>2022</u>
pág(s) <u>74</u>	nos termos da Lei
Municipal n.º 1.076, de 27 de fevereiro	de 2019.
Várzea Alegre/CE	